



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Dr. Zacharias Calil

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2025
(Do Sr. DR. ZACHARIAS CALIL)

Reconhece como patrimônio cultural e imaterial do Brasil a cultura tradicional do povo Calon, presente no Município de Águas Lindas de Goiás, Estado de Goiás.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica reconhecida como patrimônio cultural e imaterial do Brasil a cultura tradicional do povo Calon, presente no Município de Águas Lindas de Goiás, Estado de Goiás, com seus saberes, ritos, expressões orais, práticas espirituais e modos de vida transmitidos entre gerações.

Art. 2º O reconhecimento de que trata esta Lei tem por finalidade valorizar a identidade cultural do povo Calon, promover sua visibilidade histórica e incentivar o respeito à diversidade cultural brasileira.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A cultura do povo Calon, presente no Município de Águas Lindas de Goiás, constitui uma expressão singular do patrimônio imaterial brasileiro, representando a diversidade étnica, linguística, espiritual e comunitária que caracteriza o povo cigano no território nacional.

Essa tradição se manifesta por meio de rituais de passagem, narrativas orais, cantos, danças, práticas de cura com ervas, confecção de objetos simbólicos, celebrações familiares e espiritualidade própria. Mesmo diante da exclusão histórica e da persistência de estigmas sociais, a comunidade Calon tem mantido viva sua identidade, com base na tradição oral e na vivência comunitária.

O reconhecimento legal dessa cultura como patrimônio cultural e imaterial do Brasil é um ato de reparação simbólica, que visa combater a invisibilidade, fortalecer a dignidade do povo Calon e fomentar políticas públicas que respeitem e valorizem sua existência, sem impor, com esta norma, obrigações específicas à administração pública.

A presente proposta reafirma o compromisso do Parlamento com a valorização das culturas invisibilizadas que moldam a pluralidade e a alma do Brasil.

Dessa forma, solicito o apoio dos nobres Parlamentares para a aprovação deste projeto de lei.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Dr. Zacharias Calil

Sala das Sessões, em de de 2025.

Deputado DR. ZACHARIAS CALIL
UNIÃO BRASIL/GO

Apresentação: 30/04/2025 16:15:28.210 - Mesa

PL n.2021/2025



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dr. Zacharias Calil

Câmara dos Deputados, Anexo IV Gabinete 616, CEP 70160-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 3215-5616 – Fax: (61) 3215-2616



* C D 2 5 6 7 7 1 7 2 1 4 0 0 *